



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**OFÍCIO N. 099/2026/GAB/DL**

Porto Murtinho/MS, 24 de março de 2026.

À Sua Excelência a Senhora  
**Vereadora Sirley Pacheco**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

**Assunto: Encaminhamento de Substitutivo ao PLC nº 001/2026**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS</b> Protocolo nº <u>79</u>
<b>24 MAR 2026</b>
<u>17:59</u> hs.
Ass.: <u>Mayara</u>

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação de Casa de Leis o substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 007, de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais em Educação Pública Municipal de Porto Murtinho/MS, e dá outras providências.”

Assim, Excelências, submetemos o presente projeto à análise de dos nobres Vereadores, e contamos com a costumeira parcerias para sua aprovação, solicitando, inclusive, análise em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e contamos com a costumeira parceria para sua aprovação.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON CINTRA Assinado de forma  
RIBEIRO:099689 digital por NELSON  
62953 CINTRA  
RIBEIRO:0996896295  
3

**NELSON CINTRA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2026**

**SUBSTITUTIVO**

12 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 007, de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais em Educação Pública Municipal de Porto Murtinho/MS, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar nº 007, de 19 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único:** Os Profissionais em Educação em estágio probatório designados para função de direção, cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino em atividades estritamente pedagógicas e de normatização, terão sua avaliação funcional mantida e realizada pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo interrompido o estágio probatório, desde que haja correlação entre as atribuições do cargo efetivo e da função exercida, na forma de regulamento

**Art. 2º** A avaliação do estágio probatório de que trata esta Lei Complementar observará, além dos critérios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os seguintes aspectos específicos da gestão escolar:

- I – Liderança pedagógica e administrativa;
- II – Assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho;
- III – Eficiência na execução das atribuições de gestão;
- IV – Observância das normas educacionais, administrativas e financeiras;
- V – Relacionamento institucional e gestão da comunidade escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os instrumentos, a periodicidade e a instância responsável pela avaliação funcional dos profissionais em estágio probatório no exercício de função de direção, cargos em comissão ou função gratificada no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho/MS, 12 de fevereiro de 2026.

**NELSON  
CINTRA  
RIBEIRO:09  
968962953**

Assinado digitalmente por NELSON  
CINTRA RIBEIRO:09968962953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC  
VALID RFB V5, OU=AR POLO  
CERTIFICADORA, OU=  
Videoconferencia, OU=  
26725264000104, CN=NELSON  
CINTRA RIBEIRO:09968962953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.24 17:43:57-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**Nelson Cintra Ribeiro  
Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS**